



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Fornecimento de capacitação aos agentes públicos do Município pela PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA. Possibilidade legal. Recomendações necessárias. Arts. 74, inciso III, Lei n. 14.133/2021.

DO RELATÓRIO

Trata-se de examinar a legalidade da participação de servidores no EVENTO DE CAPACITAÇÃO "CURSO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM A LEI 14.133/2021: UM OLHAR PRÁTICO E EFICIENTE SOBRE O PCA, ETP, RISCOS, PRECIFICAÇÃO E TR, fora encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual se requer análise jurídica dos elementos formais imprescindíveis à edição do ato de reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação na contratação direta, para o Fornecimento de capacitação aos agentes público do Município, nos termos do art. 74, inciso III da Lei Federal n. 14.133/2021.

DO OBJETO

O objeto do presente processo consiste na contratação direta de empresa especializada para a realização do Curso de Governança e Planejamento nas Contratações Públicas com a Lei 14.133/2021: um olhar prático e eficiente sobre o PCA, ETP, Riscos, Precificação e TR, destinado à capacitação dos servidores municipais que atuam nas fases de planejamento e gestão das contratações públicas.

A capacitação tem como finalidade aprimorar o desempenho dos agentes públicos envolvidos na elaboração dos documentos obrigatórios da fase preparatória da licitação, bem como na estruturação da governança das contratações, contribuindo para a conformidade legal e a eficiência da Administração Pública Municipal.

O conteúdo programático do curso abrange temas fundamentais à luz da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Princípios e diretrizes da governança nas contratações públicas;
- Elaboração e aplicação do Plano de Contratações Anual (PCA);
- Produção e estruturação dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- Análise e gestão de riscos na fase preparatória;
- Técnicas de pesquisa de preços e formação do valor estimado;
- Elaboração do Termo de Referência (TR) em conformidade com a nova legislação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

O curso contará com abordagem prática, interativa e contextualizada, voltada às rotinas da Administração Pública Municipal, com ênfase na aplicação dos conceitos em situações reais do cotidiano administrativo, permitindo maior efetividade na adoção das exigências legais da Lei nº 14.133/2021.

DA BASE LEGAL

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A Inexigibilidade de Licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 74, da Lei Federal n. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de inexigibilidade, especificando em seu inciso III que é dispensável a licitação quando, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;**
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;**
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;**
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;**
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

A inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74 da Lei n. 14.133/2021, é cabível quando não houver viabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza técnica, prestados por empresas ou profissionais de notória especialização.

No presente caso, observa-se:

- 1. Notória Especialização da Contratada:** A empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA é reconhecida no mercado por sua expertise na capacitação de agentes públicos em temas relacionados à **governança e planejamento nas contratações públicas com a lei 14.133/2021**, possuindo histórico comprovado de prestação de serviços semelhantes a outros entes públicos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

2. **Adequação ao Interesse Público:** A capacitação visa aprimorar a **governança e planejamento nas contratações públicas** municipais, garantindo maior eficiência e conformidade legal nos processos administrativos, em benefício direto da administração e da coletividade.
3. **Inviabilidade de Competição:** A natureza do objeto, atrelada à exclusividade do conteúdo oferecido pela empresa contratada, torna inviável a realização de um procedimento competitivo.

DA RECOMENDAÇÃO

Para assegurar a conformidade legal do processo, recomenda-se:

1. **Justificação Adequada:** Elaborar justificativa detalhada do gestor responsável, destacando a necessidade da contratação, a notória especialização da contratada.
2. **Cotação de Preços:** Embora a contratação por inexigibilidade dispense licitação, recomenda-se a realização de levantamento de mercado para atestar a compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado.
3. **Formalização do Contrato:** Garantir que o instrumento contratual esteja em conformidade com os preceitos da Lei 14.133/2021, contendo cláusulas de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.
4. **Publicação do Reconhecimento da Inexigibilidade:** Proceder à publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento aos princípios da transparência e publicidade.

Quanto ao contrato, o procedimento normal da Administração é aderir à minuta padrão do contrato para o fornecimento de capacitação dos agentes do Município, por meio da PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, adequando-a a minuta padrão, para observância do disposto no art. 25 da Lei Federal n. 14.133/2021, que trata das cláusulas essenciais em todo contrato administrativo.

DA CONCLUSÃO

Com relação aos elementos formais imprescindíveis à edição do ato administrativo de reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação na contratação de empresa para o Fornecimento de capacitação aos agentes do Município, ficou demonstrado que a referida empresa satisfaz os requisitos exigidos pela legislação pertinente.

De outra banda, caso a Administração entenda por substituir o contrato por outro instrumento hábil cabe esclarecer que se aplica, no que couber, ao documento que o substituir, o disposto no art. 89 do mencionado diploma legal, dispositivo que trata das cláusulas necessárias em todo contrato administrativo.

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Assessoria Jurídica.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

Altaneira/CE, 24 de março de 2025.

Francisco Milton Ferreira
Procurador Adjunto
OAB/CE nº 36.132



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.31.1

A Comissão de Contratação do Município de Altaneira, Estado do Ceará, através de seu Agente de Contratação, por ordem do Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para a participação de servidores no EVENTO DE CAPACITAÇÃO “CURSO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM A LEI 14.133/2021: UM OLHAR PRÁTICO E EFICIENTE SOBRE O PCA, ETP, RISCOS, PRECIFICAÇÃO E TR”.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação que visa a inscrição e participação de servidores no evento de capacitação “CURSO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM A LEI 14.133/2021: UM OLHAR PRÁTICO E EFICIENTE SOBRE O PCA, ETP, RISCOS, PRECIFICAÇÃO E TR” foi fundamentada em levantamento de mercado realizada previamente, a fim de verificar a compatibilidade do preço ofertado pela empresa **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA** com os valores praticados por eles na região. A empresa apresentou uma proposta que reflete os custos inerentes à prestação de serviço técnico especializado, considerando a exclusividade do conteúdo, a qualificação do corpo docente e o material didático fornecido.

Durante o levantamento, foram analisados eventos similares oferecidos por outras instituições no mercado, observando-se que o preço cotado pela PRACTICUS é compatível com os padrões estabelecidos para capacitações de alta complexidade voltadas ao setor público. A empresa ainda oferece diferenciais como:

- **Metodologia Exclusiva:** Foco na aplicação prática e na resolução de problemas reais enfrentados pelos agentes públicos na administração pública.
- **Equipe Qualificada:** Profissionais com notória especialização em Direito Administrativo e Licitações, com ampla experiência em capacitação pública.

Além disso, a escolha pela PRACTICUS está alinhada com a singularidade do objeto e a notória especialização exigida, conforme prevê o art. 74, inciso III, da Lei n. 14.133/2021. A oferta apresentada abrange todos os aspectos necessários para atender à demanda do município, com uma relação custo-benefício favorável à administração pública.

Dessa forma, conclui-se que o preço ofertado é justo, compatível com o mercado e adequado à especificidade e exclusividade do serviço técnico especializado a ser contratado.

JUSIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos de I a III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade em especial nos casos de destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de **serviços técnicos especializados de natureza intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização**, conforme prevê o inciso III do referido artigo.

A presente contratação para **inscrição e participação de servidores no evento de capacitação “CURSO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM A LEI 14.133/2021: UM OLHAR PRÁTICO E EFICIENTE SOBRE O PCA, ETP, RISCOS, PRECIFICAÇÃO E TR”** enquadra-se perfeitamente nessa hipótese legal, pois trata de um serviço técnico especializado que demanda conhecimento aprofundado e abordagem prática específica sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O curso oferece metodologia exclusiva e conteúdo desenvolvido por uma empresa que é referência nacional no treinamento de agentes públicos.

A notória especialização da empresa **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA** é demonstrada por seu histórico de prestação de serviços similares para diversos entes públicos, bem como pela qualificação de sua equipe técnica e pelo material didático diferenciado. Esses fatores garantem que o serviço a ser contratado seja adequado às necessidades do município e às exigências legais, promovendo uma capacitação de alto nível para os agentes públicos municipais.

Além disso, a singularidade do curso está diretamente relacionada à sua abordagem prática e à aplicação dos conceitos da Lei 14.133/2021 no contexto da administração pública municipal. Essa capacitação é essencial para o aprimoramento da **governança e planejamento nas contratações públicas**, assegurando maior eficiência, economicidade e conformidade legal na execução dos contratos administrativos.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de fornecedora exclusiva, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha recaiu sobre a empresa **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, tendo em vista sua notória especialização na realização de capacitações técnicas voltadas à **governança e planejamento nas contratações públicas** no âmbito da administração pública. A empresa é amplamente reconhecida no mercado por sua experiência e excelência no treinamento de agentes públicos, especialmente no que tange à aplicação prática da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

A **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA** destacou-se pelas seguintes razões:

1. **Conteúdo Exclusivo:** O curso “GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM A LEI 14.133/2021: UM OLHAR PRÁTICO E EFICIENTE SOBRE O PCA, ETP, RISCOS, PRECIFICAÇÃO E TR” apresenta abordagem singular, com material didático exclusivo e metodologia voltada para as demandas específicas da administração pública municipal.
2. **Equipe Qualificada:** A empresa dispõe de um corpo docente composto por profissionais de referência em Direito Administrativo e gestão pública, com vasta experiência na implementação da nova legislação de licitações e contratos.
3. **Relevância do Histórico:** A PRACTICUS possui um histórico comprovado de capacitação em diversas instituições públicas, evidenciando sua capacidade técnica e eficiência na entrega de resultados. Seu portfólio inclui treinamentos similares, realizados com elevado grau de satisfação por parte dos participantes.
4. **Adequação às Necessidades Locais:** O curso foi estruturado para atender às exigências do município, capacitando os agentes públicos de maneira prática e objetiva, contribuindo para a eficiência administrativa e o cumprimento das normativas da nova Lei de Licitações.

A escolha da empresa, portanto, fundamenta-se em sua capacidade técnica, metodológica e pedagógica, garantindo a entrega de um serviço alinhado às necessidades e expectativas do município. Tal decisão está em conformidade com o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em razão da notória especialização e da inviabilidade de competição.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021. Uma vez, que delimita a possibilidade de contratação por Inexigibilidade de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Altaneira, o Sr. Pedro Eldo Ribeiro de Lima, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, em favor da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA.

Assim, nos termos do **inciso VIII, do Art. 72, da Lei nº 14.133/2021**, vem comunicar à Exmo. Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

Altaneira/CE, 28 de março de 2025.

Pedro Eldo Ribeiro de Lima
Agente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.31.1

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças, o Sr. Francisco Dário Cavalcante Mota, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de inscrição de servidores junto ao EVENTO DE CAPACITAÇÃO "CURSO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM A LEI 14.133/2021: UM OLHAR PRÁTICO E EFICIENTE SOBRE O PCA, ETP, RISCOS, PRECIFICAÇÃO E TR, conforme Termo de Referência/Projeto Básico em apenso aos autos;

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I - Homologar a inexigibilidade ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade, com fundamento no inciso III, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, autorizando e determinando a contratação com a Empresa **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.416.175/0001-52, pelo seguinte valor:

Secretaria Administração e Finanças: R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais)

II - Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o(s) instrumento(s) contratual(ais).

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira - Estado do Ceará, 31 de março de 2025.

Francisco Dário Cavalcante Mota
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças